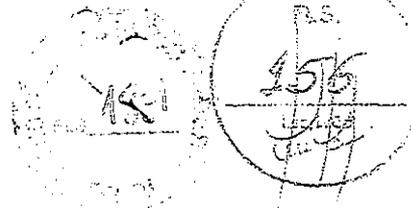


TERMO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA



Aos 13 dias do mês de janeiro de 1987, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Comando Militar do Leste, onde se achava o Encarregado deste Inquérito, Gen Bda ADRIANO ÁULIO FINEIRO DA SILVA, comigo JOÃO LOPES DA SILVA FILHO, Capitão, servindo de Escrivão, compareceu a testemunha abaixo nomeada, que foi inquirida sobre os fatos constantes da Portaria nº 001/IPM, de 30/12/86, objeto deste Inquérito, a qual lhe foi lida, declarando o seguinte: JACY OCHSENDORF E SOUZA, Identidade 010076071-9 - Ministério do Exército, com 42 anos de idade, natural da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, filho de JOÃO DA CRUZ E SOUZA e de EMA OCHSENDORF E SOUZA, casado, Subtenente do Exército, servindo no Gabinete do Ministro do Exército em Brasília, DF, depois do compromisso de dizer a verdade declarou que: Perguntado se confirma integralmente seu depoimento prestado na Sede da Superintendência Regional do DPF, em Brasília, constante das Fls *07 a 10* deste IPM, respondeu que sim; Perguntado se eram comuns, à época dos acontecimentos em pauta, missões em serviços externos, respondeu que sim e essas missões eram exclusivamente na rua, tais como reconhecimento de locais, reconhecimento de endereços e, eventualmente, a efetuação de prisões; Perguntado que tipo de missão foi chamado a cumprir, e em companhia de quem, no Alto da Boa Vista, na noite ou madrugada de um dos últimos dias de janeiro de 1971, respondeu que se tratava de reconhecer uma residência situada naquele bairro e que o declarante tinha a companhia do então Cap RONALDO, do então Sgt JURANDYR e de uma quarta pessoa cuja identidade não pôde reconhecer na época, conforme declarou em seu depoimento anterior; Perguntado se conhecia o objetivo do referido reconhecimento da residência situada no Alto da Boa Vista, respondeu que ignora, uma vez que, como sargento, limitava-se exclusivamente a cumprir ordens; Perguntado se sabia a que organização política clandestina pertencia a residência a ser reconhecida, respondeu que não, pelo mesmo motivo alegado na pergunta anterior; Perguntado quando e em que circunstância tomou conhecimento de que o quarto ocupante do volkswagen que os conduzia ao Alto da Boa Vis-

*Juu* *AB*



ta tratava-se da pessoa do ex-Dep RUBENS PAIVA, respondeu que soube pela imprensa, que noticiou o fato alguns dias após a sua ocorrência, bem como pela sindicância instaurada logo a seguir; Perguntado se pode fornecer maiores detalhes sobre os dois veículos que interceptaram aquele que os conduzia de volta do Alto da Boa Vista, bem como sobre seus ocupantes, respondeu que tem certeza de que se tratava de dois volkswagen, de cores que não pode precisar, mas que garante que seriam claras, e que, quanto aos ocupantes dos mesmos, nada pode esclarecer, considerando a escuridão e o imprevisto do ataque; Perguntado se, hoje, é capaz de identificar o local exato da interceptação violenta do volkswagen que conduzia a equipe, respondeu que não pode garantir, uma vez que são decorridos quase dezesseis anos e que a escuridão, na ocasião, não favorêcia; Perguntado de quem partiu o início do tiroteio, respondeu que dos agressores provavelmente do primeiro carro que os interceptou; Perguntado se viu quando o preso que conduziam se evadiu do volkswagen em que era transportado, respondeu que não viu quando o quarto ocupante do volkswagen, que não sabia, naquela ocasião, ter a condição de preso, se evadiu, considerando a confusão do momento e a sua preocupação exclusiva em abandonar o veículo para se auto-defender; Perguntado se tem conhecimento da identidade da pessoa que após os acontecimentos, descia do Alto da Boa Vista conduzindo um veículo, e que foi abordada pelo então Cap RONALDO, respondeu que desconhece, não só, a identidade da referida pessoa, bem como o assunto da conversa então travada com o Cap RONALDO; Perguntado se pressentiu, durante o tiroteio, ter sido ferido algum dos ocupantes dos veículos agressores, respondeu que não; Perguntado se pode precisar a posição dos quatro ocupantes do volkswagen, na ida para o Alto da Boa Vista, respondeu que sim, isto é, o Cap RONALDO dirigia o veículo, tendo à sua direita, no banco dianteiro, o sargento JURANDYR e que o depoente encontrava-se atrás do sargento JURANDYR e o quarto ocupante, consequentemente, atrás do Cap RONALDO; Perguntado se, durante o deslocamento para o cumprimento da missão, o depoente trocou alguma palavra com o quarto ocupante desconhecido, respondeu que não; Perguntado se o

Jurandyr Silva



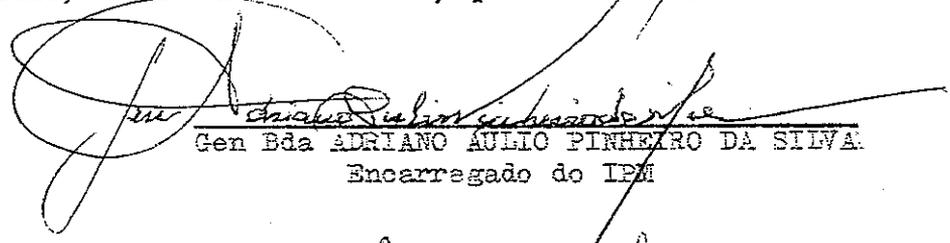
150  
15/03/71  
11/11/71

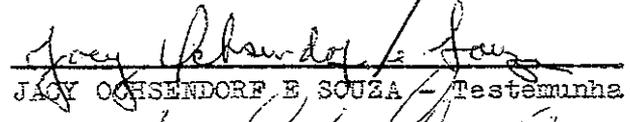
quarto ocupante do volkswagen encontrava-se em perfeitas condições físicas, respondeu que aparentemente sim, embora não tenha visto a referida pessoa caminhar, uma vez que já a encontrou sentada no referido veículo; Perguntado se sabe informar se a imprensa, na época, noticiou os fatos ocorridos no Alto da Boa Vista, respondeu que sim, que o fato foi amplamente divulgado por vários jornais, logo após a sua ocorrência; Perguntado se pode esclarecer os nomes de alguns desses jornais, respondeu que acredita que o GLOBO, JORNAL DO BRASIL e O DIA tenham noticiado a ocorrência; Perguntado se prestou depoimento em sindicância realizada a seguir, respondeu que sim; Perguntado se sabe quem foi o Encarregado da referida sindicância, respondeu que não, mas que tem a vaga idéia de que se tratava de um oficial superior; Perguntado se concorda com o resultado da sindicância realizada na época pelo então Maj NEY MENDES, a qual lhe foi lida, por constar das Fls 16 deste IPM, transcrita em um jornal de São Paulo, do dia 19 de junho de 1971, respondeu que, em linhas gerais, sim, discordando, entretanto, entre outros, dos seguintes pontos: ignorava que o quarto elemento desconhecido trazia correspondência, digo, ignorava que na casa que foram reconhecer no Alto da Boa Vista poderia estar um elemento que trazia correspondência dos banidos no Chile; que, conforme já declarou anteriormente, não viu o quarto ocupante do veículo evadir-se do mesmo, nem como, nem quando; que, igualmente, não percebeu ter sido ferido qualquer um dos agressores; Perguntado se tem conhecimento de que os fatos ocorridos no Alto da Boa Vista foram registrados em alguma Delegacia de Polícia, respondeu que não sabe se foi feito o registro, mas que pode afirmar que lá compareceram, algum tempo depois, elementos da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros; Perguntado se tem conhecimento de que o veículo incendiado e o local da ocorrência foram periciados e por que órgão, respondeu que não pode afirmar; Perguntado se conhecia, na época dos acontecimentos, o então Ten Med AMILCAR LOBO, respondeu que nunca teve conhecimento da existência, na época, do referido oficial; Perguntado se ouviu, em qualquer oportunidade algum nome de militar ou civil que tivesse praticado ato de violência ou causado a morte do ex-Dop RUBENS PAIVA, respondeu

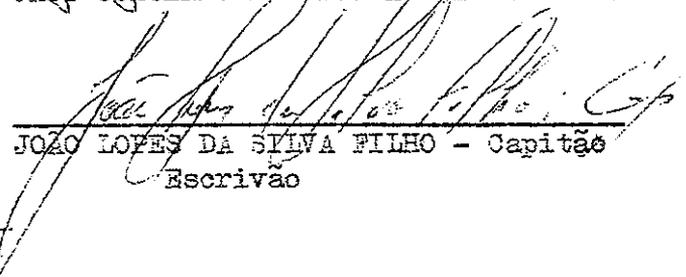
Jeu *[Assinatura]*



que, na época dos acontecimentos, jamais ouviu qualquer referência sobre isso; Perguntado se tem algo mais a esclarecer sobre os fatos que deram origem ao presente Inquérito, respondeu que não. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu o Encarregado deste Inquérito por findo o presente depoimento, que iniciado às 0830 horas e terminado às 1030 horas do mesmo dia, e, que, depois de lido e achado conforme, assina a testemunha e comigo JOZO LOPES DA SILVA FILHO, Capitão, servindo de Escrivão, que o escrevi.

  
Gen Bda ADRIANO AULIO PINHEIRO DA SILVA  
Encarregado do IPM

  
JACY OHSENDORF E SOUZA - Testemunha

  
JOZO LOPES DA SILVA FILHO - Capitão  
Escrivão